



MENSAGEM Nº010/17

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei nº010/17, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e da outras providencias”.

Trata-se de projeto de lei, que solicita autorização para suplementação de dotações no orçamento da despesa vigente, em conformidade com a Lei Municipal nº1.375 de 20 de janeiro de 2017, visando a cobertura de despesas com contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público.

Saliente-se que de grande importância é o presente Projeto de Lei, motivo pelo qual esperamos que os nobres edis o apreciem com urgência, urgentíssima.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 17 de março de 2017.


Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº010/17

**Dispõe sobre abertura de crédito adicional
suplementar e dá outras providências.**

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a Câmara Municipal, por seus representantes a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº1.375 de 20 de janeiro de 2017 e os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320\64, na importância de R\$889.000,00 (oitocentos e oitenta e nove mil reais), destinado a cobertura de despesas com contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, conforme Art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 34/06 e suas alterações conforme classificação orçamentária a seguir:

02 PODER EXECUTIVO

02.05.03 FME (25%)

02.05.03.12 Educação

02.05.03.12.365 Educação Infantil

02.05.03.12.365.0004 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE - FME

02.05.03.12.365.0004.2027 Manutenção do Ensino Infantil

02.05.03.12.365.0004.2027.3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

101 – Rec. de Impostos e de transf. de Impostos Vinc. à Educação.....R\$ 90.000,00

02.05.03.12.368 EDUCAÇÃO BÁSICA

02.05.03.12.368.0004 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE - FME

02.05.03.12.368.0004.2068 Transporte Escolar

02.05.03.12.368.0004.2068. 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

101 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos Vinc. à Educação.....R\$ 15.000,00

02.10 Fundo Municipal de Assistência Social

02.10.01 Fundo Municipal de Assistência Social

02.10.01.08 Assistência Social

02.10.01.08.244 Assistência Comunitária

**02.10.01.08.244.0009 PROMOÇÃO HUMANA, ASSISTENCIA SOCIAL E
HABITAÇÃO**

02.10.01.08.244.0009.2070 Manutenção das Atividades de Assistência Social

02.10.01.08.244.0009.2070. 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado



100 – Recursos Ordinários.....R\$ 40.000,00

02.14 Fundo Municipal de Saúde

02.14.01 FMS - 15%

02.14.01.10 Saúde

02.14.01.10.301 Atenção Básica

02.14.01.10.301.0011 ATENÇÃO BÁSICA

02.14.01.10.301.0011.2053 Manutenção do Programa Agentes Comunitário da Saúde

02.14.01.10.301.0011.2053. 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

102 – Rec. de Impostos e de transf. de Impostos Vinc. à Saúde.....R\$ 99.000,00

02.14.01.10.301.0011.2056 Manutenção do Programa Saúde Família

02.14.01.10.301.0011.2056. 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

102 – Rec. de Impostos e de transf. de Impostos Vinc. à Saúde.....R\$ 300.000,00

02.14.01.10.301.0011.2072 Manutenção da Unidade Básica de Saúde

02.14.01.10.301.0011.2072. 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

102 – Rec. de Impostos e de transf. de Impostos Vinc. à Saúde.....R\$ 25.000,00

02.14.01.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

02.14.01.10.302.0012 ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL - ATENÇÃO ESPECIALIZADA (MAC)

02.14.01.10.302.0012.2051 Manutenção do Atendimento Ambulatorial

02.14.01.10.302.0012.2051. 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

102 – Rec. de Impostos e de transf. de Impostos Vinc. à Saúde.....R\$ 300.000,00

02.14.01.10.303 Suporte Profilático e Terapêutico

02.14.01.10.303.0013 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

02.14.01.10.303.0013.2055 Manutenção do Atendimento Farmacêutico

02.14.01.10.303.0013.2055. 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

102 – Rec. de Impostos e de transf. de Impostos Vinc. à Saúde.....R\$ 10.000,00

02.14.01.10.304 Vigilância Sanitária

02.14.01.10.304.0014 VIGILÂNCIA EM SAUDE

02.14.01.10.304.0014.2057 Manutenção do Programa Vigilância Sanitária

02.14.01.10.304.0014.2057. 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

102 – Rec. de Impostos e de transf. de Impostos Vinc. à Saúde.....R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$889.000,00

Art. 2º - Será utilizado para cobertura das despesas previstas no artigo 1º desta Lei, a redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:



02 PODER EXECUTIVO

02.05 Secretaria Municipal de Educação

02.05.03 FME (25%)

02.05.03.12 Educação

02.05.03.12.361 Ensino Fundamental

02.05.03.12.361.0004 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE - FME

02.05.03.12.361.0004.2029 Manutenção do Ensino Fundamental

02.05.03.12.361.0004.2029. 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

101 – Rec. de Impostos e de transf. de Impostos Vinc. à Educação.....R\$ 90.000,00

02.05.03.12.368 EDUCAÇÃO BÁSICA

02.05.03.12.368.0004 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE - FME

02.05.03.12.368.0004.2068 Transporte Escolar'

02.05.03.12.368.0004.2068. 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

101 – Rec. de Impostos e de transf. de Impostos Vinc. à Educação.....R\$ 15.000,00

02.09 Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

02.09.01 Secretaria de Assistência Social e Habitação

02.09.01.08 Assistência Social

02.09.01.08.122 Administração Geral

02.09.01.08.122.0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA

02.09.01.08.122.0002.2014 Manutenção da Secret. Mun. de Assistência Social e Habitação

02.09.01.08.122.0002.2014. 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

100 – Recursos Ordinários.....R\$ 40.000,00

02.14 Fundo Municipal de Saúde

02.14.01 FMS - 15%

02.14.01.10 Saúde

02.14.01.10.301 Atenção Básica

02.14.01.10.301.0011 ATENÇÃO BÁSICA

02.14.01.10.301.0011.2052 Assistência Odontológica - SAÚDE BUCAL

02.14.01.10.301.0011.2052. 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

102 – Rec. de Impostos e de transf. de Impostos Vinc. à Saúde.....R\$ 43.000,00

02.14.01.10.301.0011.2053 Manutenção do Programa Agentes Comunitário da Saúde

02.14.01.10.301.0011.2053. 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

102 – Rec. de Impostos e de transf. de Impostos Vinc. à Saúde.....R\$ 99.000,00

02.14.01.10.301.0011.2053. 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

102 – Rec. de Impostos e de transf. de Impostos Vinc. à Saúde.....R\$ 40.000,00



02.14.01.10.301.0011.2056 Manutenção do Programa Saúde Família

02.14.01.10.301.0011.2056. 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

102 – Rec. de Impostos e de transf. de Impostos Vinc. à Saúde.....R\$ 300.000,00

02.14.01.10.301.0011.2056. 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

102 – Rec. de Impostos e de transf. de Impostos Vinc. à Saúde.....R\$ 40.000,00

02.14.01.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

02.14.01.10.302.0012 ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL - ATENÇÃO ESPECIALIZADA (MAC)

02.14.01.10.302.0012.2051 Manutenção do Atendimento Ambulatorial

02.14.01.10.302.0012.2051. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

102 – Rec. de Impostos e de transf. de Impostos Vinc. à Saúde.....R\$ 100.000,00

02.14.01.10.302.0012.2051. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

102 – Rec. de Impostos e de transf. de Impostos Vinc. à Saúde.....R\$ 122.000,00

TOTAL.....R\$889.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 16 de março de 2017.

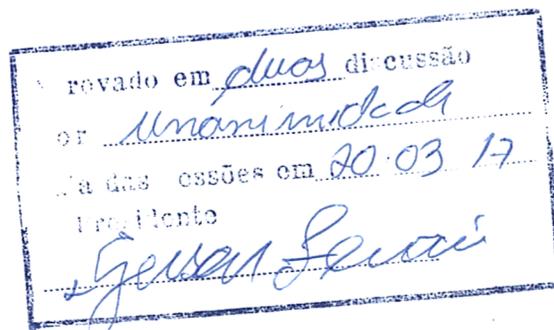

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças e Orçamento
para oferecer parecer.

na 1ª Sessão, em 20/03/17


Presidente da Comissão


Gerson Levan
Presidente da Comissão



em 2ª Sessão em 20/03/17

Presidente
